

ANEXO 4

RELATÓRIO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO

Em atendimento ao que estabelecem os Art. 10 a 12 do Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização, informamos a V.Sa. que a TELEMAR NORTE LESTE S.A. cumpriu as obrigações de dar ampla divulgação, no Amapá, sobre as datas de cumprimento antecipado das metas previstas para 2003, no PGMU – Plano Geral de Metas de Universalização, conforme descrito abaixo.

| Descrição | Data | Dias Decorridos |
|--|-------------------|-----------------|
| Informação prévia à Anatel (CT/TELEMAR/DR/229/2001) | 19/10/2001 | -42 |
| Publicação no jornal “Jornal do Dia” (*) | 25/10/2001 | -36 |
| Postagem da correspondência às autoridades (relação a seguir) | 25/10/2001 | -36 |
| Data de cumprimento efetivo das obrig. de universalização | 30/11/2001 | 0 |

(*) - Cópias do Comunicado ficaram disponíveis nas agências da ECT, até 30/11/2001

A TELEMAR encaminhou, em 25 de Outubro de 2001, correspondência com aviso de recebimento às autoridades relacionadas a seguir:

| GOVERNADOR |
|--------------------------------------|
| JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE |

| PROCON Estadual |
|---------------------------|
| ALCINO OLIVEIRA DE MORAES |

| MUNICIPIO | PREFEITO |
|------------------|----------------------------------|
| AMAPÁ | Rildo Alaor Teixeira da Silva |
| AMAPARI | Maria do Socorro Pelaes |
| CALÇOENE | Adelson José Deniur de Almeida |
| CUTIAS | José Justo de Moraes Barbosa |
| FERREIRA GOMES | Adiel de Campos Ferreira |
| ITAUBAL | Leopoldo Gonçalves Machado Neto |
| LARANJAL DO JARI | Reginaldo Brito de Miranda |
| MACAPÁ | João Henrique Rodrigues Pimentel |
| MAZAGÃO | José Odair da Fonseca Benjamin |
| OIAPOQUE | Francisco Milton Rodrigues |
| PORTO GRANDE | Cícero José de Lima |
| PRACUÚBA | Jonildo do Rosário Teixeira |
| SANTANA | Rosemiro Rocha Freires |
| SERRA DO NAVIO | Edelson Santiago Lima |
| TARTARUGALZINHO | Almir Rezende |
| VITÓRIA DO JARI | Luiz de França Magalhães Barroso |

Além disso, em atendimento ao Inciso III do “Regulamento de Procedimentos e Critérios para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Prestadora de STFC”, o procedimento de recebimento de informações, solicitações ou manifestações esteve disponível de 25 de outubro a 28 de novembro de 2001, conforme confirma o relatório de auditoria, incluído neste anexo.

Relatório de Verificação de Procedimentos de Recebimento de Informações, Solicitações ou Manifestações Relativas ao Cumprimento das Obrigações de Universalização

À
Telemar Norte Leste S.A.

Em atendimento à solicitação de V.Sas., efetuamos análises com objetivo de verificar se a Telemar Norte Leste S.A., filial Amapá, efetuou a adoção de procedimentos de recebimento de informações, solicitações ou manifestações relativas ao cumprimento das obrigações de universalização, pelo prazo mínimo de 30 dias, anterior a Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização, conforme determina o Item III do Art. 10º do Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC .

Com base em nossas análises e revisões, observamos que a Telemar Norte Leste S.A., filial Amapá, estabeleceu procedimentos para disponibilização de atendimento para recebimento de informações, solicitações e manifestações, via telefone, e-mail e carta, desde 25 de outubro de 2001, relativos ao cumprimento das obrigações de universalização.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2001

 ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S. C.

Paulo José Machado
Sócio